

Fls : Nº 2
Proc: Nº 1.000/98

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



0308

MENSAGEM Nº 73/98

Barueri, 1º de dezembro de 1998.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 1.046, de 17 de junho de 1998.

Como se recorda, referida lei autorizou o Executivo Municipal a desafetar a área correspondente à Rua 9, do Jardim Santa Cecília, com 622,00 m², alterando sua destinação de “bem de uso comum” para “bem patrimonial disponível” e, posteriormente, permutá-la com os lotes 27 e 27^A, quadra G, e lote 2, quadra O, todos do loteamento Jardim Santa Cecília.

Sucede, todavia, que, procedida a desafetação, conforme Decreto nº 4.316, de 18 de junho de 1998, e requerida a abertura de Matrícula em nome da Municipalidade de Barueri, o Cartório do Registro de Imóveis promoveu a devolução do título, sem registro, alegando, dentre outras razões, que as medidas consideradas no memorial descritivo e na planta anexos, à Lei nº 1.046, de 17 de junho de 1998, divergiam do conteúdo da Averbação nº 1, feita a margem da Transcrição nº 4.262, e que as vias públicas do Jardim Santa Cecília, embora averbadas, não pertenciam ao Município.

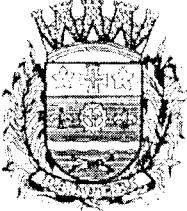
Considerando as observações feita pelo Registro de Imóveis, a Prefeitura, para abreviar a solução da pendência, solicitou e obteve a doação das ruas do loteamento em causa, dentre elas a Rua 9, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Osasco, Livro 415, Folhas 040/044, retificada e ratificada pela Escritura Pública lavrada no livro 415, Folhas 080/083, daquele mesmo Tabelionato.

Feitas as devidas correções, com a descrição da Rua 9 em conformidade com o projeto de arroramento e divisão em quadras aprovado pela Prefeitura, a doação obteve o Registro nº 1, feito na Matrícula nº 104.887, referente à doação acima mencionada.

Regularizado o título de domínio da Prefeitura sobre a Rua 9, indispensável, agora, promover a alteração da Lei nº 1.046, de 17 de junho de 1998, de forma a que as divisas e confrontações dela constantes sejam adequadas às da Matrícula nº 104.887, sem o que inviável a permuta autorizada no artigo 2º daquela lei.

Câmara Municipal de Barueri
00115383-03-112-00

Q



FIs : Nº
Proc: Nº 1000/98

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



A presente propositura, destarte, tem por objetivo precípua promover citada adequação, de molde a que as disposições da questionada lei sejam integralmente cumpridas.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, §1º, da Lei Orgânica do Município.

Isto posto, valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Waine Amaro Billafon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI/SP.